

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para conserto do veículo Agrale IKK 6538, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto Contratação de empresa para conserto do veículo Agrale IKK 6538, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Justifica-se a necessidade de aquisição de peças e contratação de serviços especializados para o conserto do caminhão marca Agrale, pertencente à frota desta instituição, em razão de falhas mecânicas apresentadas durante o uso regular do veículo.

O referido caminhão é essencial para a execução das atividades diárias, tais como transporte de materiais, apoio a serviços operacionais e atendimento às demandas institucionais. Atualmente, o veículo encontra-se impossibilitado de operar em condições adequadas de segurança e eficiência, o que compromete a continuidade dos serviços e pode gerar prejuízos operacionais.

A realização do conserto, com a substituição das peças danificadas e a execução dos serviços técnicos necessários, visa restabelecer o pleno funcionamento do veículo, garantindo segurança aos usuários, economia de recursos públicos e a preservação do patrimônio.

Dessa forma, a aquisição das peças e a contratação dos serviços de manutenção são medidas indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitar maiores danos ao veículo e prevenir custos mais elevados decorrentes da paralisação prolongada ou de danos adicionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de peças e serviço para o caminhão Agrale IKK 6538 está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo todas as empresas que entregarem os documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista por 120 dias a contar da assinatura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	12	UN	GUIA DE VÁLVULAS	R\$ 15,38	R\$ 184,56
02	04	UN	VÁLVULAS DE ESCAPE	R\$ 70,10	R\$ 280,40
03	08	UN	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	R\$ 50,41	R\$ 403,28
04	12	UN	VEDANTE DE VÁLVULA	R\$ 14,61	R\$ 175,32
05	01	UN	JOGO DE BRONZINA	R\$ 258,33	R\$ 258,33
06	01	UN	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	R\$ 429,83	R\$ 429,83
07	04	UN	BUCHAS DE BIELA	R\$ 28,76	R\$ 115,04
08	04	UN	KIT PISTÃO/CAMISA/ANÉIS	R\$ 521,96	R\$ 2.087,84
09	01	UN	TURBINA	R\$ 3.183,00	R\$ 3.183,00
10	01	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	R\$ 98,10	R\$ 98,10
11	01	UN	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	R\$ 970,66	R\$ 970,66
12	01	UN	BOMBA DE ÁGUA	R\$ 357,33	R\$ 357,33
13	01	UN	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 986,00	R\$ 986,00
14	01	UN	FILTRO DE AR	R\$ 119,50	R\$ 119,50
15	01	UN	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	R\$ 66,10	R\$ 66,10
16	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 147,86	R\$ 147,86

17	10	LTS	FLUIDO REFRIGERANTE, ADITIVO	R\$ 19,83	R\$ 198,30
18	10	LTS	ÓLEO DO MOTOR 15W40 CI4	R\$ 32,66	R\$ 326,60
19	04	UN	BICO INJETOR	R\$ 281,66	R\$ 1.126,64
20	01	UN	KIT EMBREAGEM	R\$ 1.990,06	R\$ 1.990,06
21	02	UN	CALÇO DO MOTOR	R\$ 135,50	R\$ 271,00
22	01	UN	VENTOINHA 7 PÁS	R\$ 173,43	R\$ 173,43
					R\$ 13.949,18

	MÃO DE OBRA			
01	12	RETÍFICA DAS SEDES DE VÁLVULAS	R\$ 31,22	R\$ 374,64
02	01	TESTAR CABEÇOTE	R\$ 283,66	R\$ 283,66
03	01	POLIR COMANDO DE VÁLVULA	R\$ 181,16	R\$ 181,16
04	01	TESTAR VIRABREQUIM	R\$ 392,66	R\$ 392,66
05	01	POLIR VIRABREQUIM	R\$ 330,50	R\$ 330,50
06	01	MONTAGEM/REGULAGEM CABEÇOTE	R\$ 606,66	R\$ 606,66
07	12	TROCA GUIA DE VÁLVULA	R\$ 20,66	R\$ 248,00
08	12	ESMERILHAR SEDE DE VÁLVULA	R\$ 25,88	R\$ 310,56
09	01	PLAINAR CABEÇOTE	R\$ 330,66	R\$ 330,66
10	01	ENCAMISAR BLOCO	R\$ 803,33	R\$ 803,33
11	01	PLAINAR BLOCO MOTOR	R\$ 360,33	R\$ 360,33
12	02	LIMPEZA/CONCERTO DE RADIADORES	R\$ 386,66	R\$ 773,32
13	04	REVISAR/INSTALAR BICOS INJETORES	R\$ 137,83	R\$ 551,32
14	01	REVISAR BOMBA INJETORA	R\$ 1.003,33	R\$ 1.003,33
15	01	MONTAGEM E TESTE DO MOTOR	R\$ 4.533,33	R\$ 4.533,33
16	01	INSTALAR MOTOR NO CAMINHÃO, SUBSTITUIR CALÇO DO MOTOR	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
17	01	MONTAR/REGULAR EMBREAGEM	R\$ 201,66	R\$ 201,66
18	01	RETÍFICA CILINDROS	R\$ 702,00	R\$ 702,00
19	01	LAVAGEM PARCIAL DO MOTOR	R\$ 380,66	R\$ 380,66
				R\$ 14.401,11

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Cumpra esclarecer que a contratação de empresa para conserto do veículo Agrale IKK 6538, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra é a alternativa disponível no mercado mais viável no momento, tendo em vista que gera economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

Ainda, constatou-se a necessidade do conserto através de Laudo de Vistoria Mecânica que segue em anexo ao presente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 28.350,29 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso IV - pesquisa direta com três fornecedores, tendo em vista a dificuldade em conseguir orçamentos através do banco de preços. Cumpra esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que prestará o serviço com o fornecimento das peças e mão de obra.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A contratação pretendida é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO FERRONATO
Secretário de Desenvolvimento Urbano